



EDITAL

A Diretoria de Cultura da Fundação Joaquim Nabuco, dentro do Programa do Governo Federal Gestão da Política de Educação e da ação Estudos e Pesquisas Socioeducativas, por meio da Coordenação – Geral de Capacitação e Difusão Científico-Cultural, torna pública a realização do **I Concurso Mário Pedrosa de Ensaaios sobre Arte e Cultura Contemporânea**, destinado a selecionar e premiar três textos inéditos, resultantes de pesquisa inédita e original sobre seu tema, com o objetivo de estimular e divulgar investigações centradas em aspectos diversos da produção artística e cultural contemporânea, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes e às estabelecidas neste Edital, na forma que se segue.

CAPÍTULO I

DO OBJETO:

Art. 1º

Constitui objeto do I Concurso Mário Pedrosa de Ensaaios sobre Arte e Cultura Contemporânea a seleção em âmbito nacional de três ensaios, resultado de pesquisa inédita e original, elaborados desde disciplinas e pontos de vistas diversos que versem sobre o tema escolhido nessa edição do concurso.

CAPÍTULO II

DO TEMA E CONTEÚDO

Art. 2º

A temática a ser desenvolvida pelos trabalhos inscritos será “**A Representação do Nordeste na produção artística contemporânea.**”



Ministério
da Educação





2.1 Os ensaios devem trazer interpretações originais sobre as novas formas de representação simbólica do Nordeste do Brasil presentes no trabalho de artistas plásticos, músicos, escritores, dramaturgos e cineastas atuantes na região entre as décadas de 1990 e 2000. Devem mapear e discutir criticamente a emergência de novas “idéias de Nordeste” nas últimas duas décadas do século XX nessa região.

2.2. Os ensaios concorrentes deverão conter:

- I- contribuição ao aprofundamento e à renovação dos estudos sobre a representação simbólica do Nordeste do Brasil;
- II- relação com a temática expressa;
- III- originalidade do tema e/ou abordagem;
- IV- consistência na argumentação, clareza e correção lingüística;
- V- apresentação, nas citações, transcrições, notas e observações, de referências completas das fontes e bibliografia consultadas;

CAPÍTULO III

DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições para o concurso são gratuitas e deverão ser realizadas pelos concorrentes ou seus procuradores, no período de 24 de setembro a 10 de novembro, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Fundação Joaquim Nabuco

Diretoria de Cultura

Rua Henrique Dias, 609, Derby-Recife-PE

CEP: 52. 010- 100 Tel. (81) 3073- 6659



Ministério
da Educação





Parágrafo primeiro: As inscrições poderão ser enviadas via Sedex, dirigido à Coordenadora Geral de Capacitação e Difusão Científico e Cultural, da Diretoria de Cultura da Fundação Joaquim Nabuco, e postadas até o último dia estabelecido para as inscrições.

Parágrafo segundo: Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas neste Edital, nem as apresentadas fora do prazo nele estabelecido.

Parágrafo terceiro: Os procuradores dos concorrentes deverão apresentar procuração pública ou particular, com firma reconhecida, nominal contendo os poderes específicos para a representação.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO/ CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º

Podem participar pessoas físicas residentes no Brasil que apresentem uma pesquisa original na área temática do concurso, qualquer que seja seu nível de formação profissional, experiência de investigação e âmbito de trabalho ou ação, incluindo investigadores, profissionais dedicados ao trabalho aplicado ou artistas.

Parágrafo único: Cada concorrente só poderá inscrever um ensaio.

Art. 5º

A inscrição dos ensaios, efetuada via Sedex, deve ser encaminhada para o endereço indicado no Art. 3º deste Edital, devendo constar no Sedex a ficha de inscrição e mais dois envelopes lacrados:

I- Um envelope destinado ao Ensaio, em quatro vias impressas e uma em CD, arquivo PDF, sem identificação do candidato;



Ministério
da Educação





II- Um envelope destinado à Documentação de Habilitação, que será aberto ao término do prazo de inscrições para conferência da documentação.

§ 1º Só serão encaminhados à Comissão Julgadora os ensaios que estiverem de acordo com as especificidades deste artigo.

§ 2º A ficha de inscrição deverá ser apresentada fora dos dois envelopes lacrados.

Art. 6º

Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas que apresentarem a seguinte documentação:

- I- Comprovante de que reside há pelo menos dois anos no Brasil;
- II- Currículo resumido do concorrente, com no máximo duas laudas;
- III- Cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF;
- IV- Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- V- Declaração formal e expressa de que o ensaio apresentado é inédito, informando estar de acordo com as disposições deste Edital e com as decisões da Comissão Julgadora, quanto aos resultados da seleção.

§ 1º – Os documentos dos itens constantes nesse artigo deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

Art. 7º – Este Regulamento está disponível no endereço constante no Art. 2º e no site da Fundação Joaquim Nabuco, www.fundaj.gov.br.

§ 1º – O ato de inscrição implica a aceitação pelo concorrente de todas as condições constantes neste Edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com a Lei e/ou com o presente Edital;

§ 2º – Serão eliminadas as inscrições de concorrentes nas quais figurem funcionários e empregados da Fundação Joaquim Nabuco, membros e consultores da organização do concurso e membros da Comissão de Seleção, seus parentes em 1º grau de



Ministério
da Educação





consangüinidade ou afinidade dos supracitados e pessoa jurídica de direito público, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 8º

Os 3 (três) primeiros trabalhos considerados vencedores do I Concurso Mário Pedrosa de Ensaio sobre Arte e Cultura Contemporânea receberão prêmio em moeda corrente nacional.

8.1. À FUNDAJ é concedido, para fins acadêmicos e de formação o direito da publicação e/ou divulgação dos trabalhos apresentados, mesmo os que não lograrem premiação.

8.2. O prêmio individual para os trabalhos vencedores distribui-se da seguinte forma:

Primeiro lugar: o valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Segundo lugar: o valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Terceiro lugar: o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ensaios com mais de um autor, é necessário indicar o responsável pelo recebimento do prêmio.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 9º

I- Os ensaios deverão ter uma extensão entre 40 e 50 laudas (incluindo notas e referências bibliográficas) e deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, fonte “Times New Roman” tamanho 12, com espaço entre linhas de um e meio. As páginas



Ministério
da Educação





dos textos deverão estar numeradas. Os textos deverão estar impressos em apenas uma face do papel.

II- Os ensaios poderão conter fotografias, imagens, tabelas de dados, desenhos, figuras e mapas.

III- Com o propósito de facilitar sua leitura, os textos deverão estar alinhados em formato “justificado” e as margens devem ser de 3 cm esquerda e superior e 2,5 cm direita e inferior;

IV- Na primeira página de cada exemplar do Ensaio deverá estar incluído: 1) O título do mesmo, 2) um pseudônimo que identificará ao/a autor/a para os propósitos do concurso, 3) um resumo de não mais de 250 palavras, e 4) O índice de conteúdos, o qual deverá detalhar as seções ou subtítulos do ensaio e os respectivos números de página.

V- Os ensaios devem ser apresentados em 4 (quatro) vias, que serão distribuídas aos membros da Comissão Julgadora, além de uma cópia em CD, texto em arquivo PDF.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

Art. 10º

O julgamento competirá à Comissão Julgadora, designada por ato do Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, ou a quem este delegar, soberana em suas decisões, a ser composta por até 4 (quatro) profissionais e 1 (um) secretário.

Art. 11º



Ministério
da Educação





Os membros da Comissão Julgadora serão profissionais de reconhecida produção intelectual e/ou artística sobre o campo da cultura contemporânea e um integrante da Coordenação de Capacitação e Difusão Científico-Cultural.

Art. 12º

12.1 A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, somente cabendo recurso ao Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da decisão da comissão julgadora, na hipótese de infringência das normas deste Edital. .

12.2. A Comissão julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive a 0 (zero), caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos no Edital.

DO RESULTADO

Art. 13º

13.1. A decisão da comissão julgadora, proclamando os vencedores do Concurso, será publicada no Diário Oficial da União.

13.2. A lista dos ensaios premiados será também amplamente divulgada por meio do portal da FUNDAJ e nos principais jornais de Pernambuco.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º

14.1. Somente serão consideradas inscrições que estejam em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

14.2. A documentação recebida no ato da inscrição não será devolvida.

14.3. Não serão aceitas solicitações de inscrições ou envio de documentação por e-mail ou outra forma que não a especificada neste Edital.



Ministério
da Educação





- 14.4. Os ensaios premiados deverão ser apresentados em eventos recomendados ou promovidos pela FUNDAJ junto à sociedade, instituições de pesquisa e de artes de Pernambuco e de outros estados.
- 14.5. Os vencedores se disponibilizarão a contribuir com os cursos ou palestras promovidos pela FUNDAJ, a pedido desta instituição.
- 14.6. Para efeitos deste edital entende-se que o ensaio é um estudo bem desenvolvido, formal, discursivo e concludente, consistindo em exposição lógica e reflexiva e em argumentação rigorosa com alto nível de interpretação e julgamento pessoal. Não dispensa o rigor lógico e a coerência de argumentação e por isso mesmo exige grande informação cultural e muita maturidade intelectual. O ensaio é problematizador, antidogmático e nele devem se sobressair o espírito crítico do autor e a originalidade.



Ministério
da Educação

